



Bruno Patrício Sousa Andrade R\$ 175.000,00 correspondente a 70% do capital social e Julimar Patrício Andrade Junior, R\$ 75.000,00 correspondente a 30% do capital social.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024

J P A Junior Com. Atacadista de Medicamentos Ltda
Julimar patrício Andrade Junior
Socio/Administrador

João Batista Dias Viana
CPF 232.824.603-68
Contador – CRC-MA 06664/O





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03934388302	BRUNO PATRICIO SOUSA ANDRADE
23282460368	JOAO BATISTA DIAS VIANA
60814016340	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 13:23 SOB N° 20250164370.
PROTOCOLO: 250164370 DE 04/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502269163. CNPJ DA SEDE: 22140414000159.
NIRE: 21600158702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 502

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. **Nome Fantasia:** ALPHA MED
2. **Razão Social:** J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
3. **CNPJ:** 22.140.414/0001-59
4. **Município:** Imperatriz
5. **Endereço:** RUA MONTE CASTELO, 69, JARDIM SAO LUIS, 65913020
6. **Representante Legal:** JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
7. **Responsável Técnico:** MARIANA PAIVA PEREIRA, **Órgão de Registro:** Conselho Regional de Farmácia, **Nº de Registro:** 9498

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: G3G207LA

Descrição da Atividade Econômica:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, **4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos, **4646-0/02** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARIA M.S Nº344/1998

Data de expedição deste alvará (válido por um ano): sexta, 06 de março de 2026

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

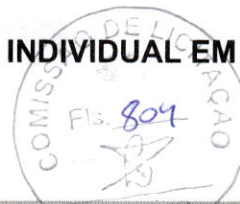
Chefe do Departamento

ESCANEIE O QR CODE

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EIRELI

JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR



JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de: Imperatriz - MA, nascido em 27/12/1995, portador do CPF nº 608.140.163-40 e da C. I. nº 88857800040 MTE/MA, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 69, bairro: Jardim São Luis, Imperatriz - Ma, CEP: 65913-020. A EIRELI: **J. P. A. JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Monte Castelo nº 69, bairro: Jardim São Luis, Imperatriz - Ma, CEP: 65913-020, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob NIRE 21800790364 e no CNPJ sob nº. 22.140.414/0001-59, fazendo uso do que permite, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EIRELI:

1ª – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA EIRELI, passando a denominação social a ser: **J. P. A. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sub-coreção de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª – Seu Capital que é de 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Fica elevado para 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais, com aumento de 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) Neste ato da sociedade o Sr: **JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR**, Integraliza em moeda corrente do País 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) que corresponde à **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. O capital fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

3ª – A administração da sociedade, caberá ao Titular: **JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma, fé publica, ou a propriedade.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial: **J. P. A JUNIOR ATACADSITA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, terá sede e domicilio na **Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luis, CEP: 65913-020.**





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EIRELI JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

2ª – O objeto da sociedade será:

Principal:

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Secundárias:

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Dispensada *)
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

3ª – O capital da sociedade é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, composto da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Ficando assim distribuído o capital social aos sócios:

JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

4ª – A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

5ª – A administração da sociedade caberá ao Titular administrador: JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EIRELI
JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR



Página 3 de 5

6ª – A sociedade iniciou suas atividades a partir de **27/03/2015**, e segue transformada por tempo indeterminado.

7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará cotas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª – Falecendo ou interditado, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

11ª – O Titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

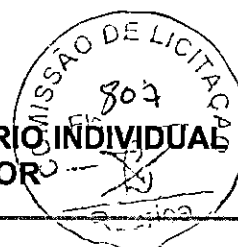
12ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil.

13ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

14ª – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI
JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR



Página 4 de 5

15ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento ao artigo 1º da portaria nº. 04 de 10/07/80 do DNRC, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA. 21 de Agosto de 2020

TITULAR:

JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

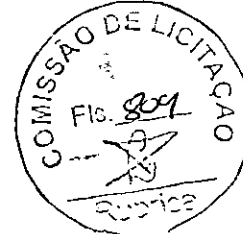
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 12:09 SOB Nº 21600158702.
PROTOCOLO: 200629417 DE 26/08/2020 15:51.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003933741. NIRE: 21600158702.
J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





1º ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 27/12/1995, Comerciante, portador do RG nº 88857800040 MTE-MA e do CPF nº 608.140.163-40, residente e domiciliado nesta Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, à Rua Monte Castelo, nº 69 – bairro Jardim São Luis CEP 65.913-020, titular da empresa **J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz – MA, à Rua Monte Castelo, nº 69 – bairro Jardim São Luis CEP 65.913-020, CNPJ Nº 22.140.414/0001-59, NIRE Nº 21600158702, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Sua atividade é 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 46.37-1-07 - COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS 46.49-4-07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.89-3-02 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.





A vista da modificação ora ajustada, consolida – se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede a **Rua Monte Castelo, nº 69 – Jardim São Luis – CEP: 65.913-020, Imperatriz – MA**.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 3ª – Constituirá objeto da sociedade, 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 46.37-1-07 - COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS 46.49-4-07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.89-3-02 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCA DOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO..





A vista da modificação ora ajustada, consolida – se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede a **Rua Monte Castelo, nº 69 – Jardim São Luís – CEP: 65.913-020, Imperatriz – MA.**

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 3ª – Constituirá objeto da sociedade, 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 46.37-1-07 - COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS 46.49-4-07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.89-3-02 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCA-DOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO..





Cláusula 4ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular- Administrador JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Imperatriz – MA, 12 de Fevereiro de 2021

.....
JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
Titular - Administradora





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 18:56 SOB Nº 20210146109.
PROTOCOLO: 210146109 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101580833. CNPJ DA SEDE: 22140414000159.
NIRE: 21600158702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1 de 6

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59**

Julimar Patricio Andrade Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz MA, nascido em 27/12/1995, portador da CI Nº 888578000040 /SESP-MA, e CPF Nº 608.140.163-40, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, Jardim São Luís CEP 65.913-020, na cidade de Imperatriz - MA. Titular da empresa **J. P. A. JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, com sede Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA, cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA aos 27/03/2015 sob o **NIRE 21600158702**, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.140.414/0001-59, resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL – O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

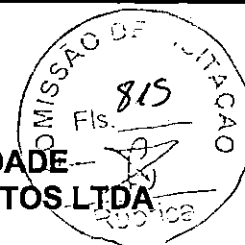
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8-01 Comércio atacadista de artigo de escritório papelaria
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
4679-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades:

4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8-01 Comércio atacadista de artigo de escritório papelaria
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
4679-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



Página 2 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Fica admitido na sociedade o Sr. **Bruno Patrício Sousa Andrade**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascido em 08/09/1992, portador da carteira de identidade nº CNH nº 05081888665-DETRAN-MA, expedida em 07/01/2019 e CPF nº 039.343.883-02, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, CEP 65.913-020, Bairro Jardim São Luís – Imperatriz – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **Julimar Patrício Andrade Junior**, já qualificado neste instrumento, na condição de CEDENTE, cede e transfere com ônus ao sócio **Bruno Patrício Sousa Andrade** 175.000(cento e setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO SOCIETÁRIO

Com a presente modificação no contrato social, o capital social fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Bruno Patrício Sousa Andrade	70	175.000	175.000,00
Julimar Patrício Andrade Junior	30	75.000	75.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **JJB COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é a exploração das seguintes atividades:
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 4647-8-01 Comércio atacadista de artigo de escritório papelaria
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
 odonto médico hospitalar; partes e peças;
 4679-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades:

4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 4647-8-01 Comércio atacadista de artigo de escritório papelaria
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
 4679-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$- 2500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Bruno Patrício Sousa Andrade	70	175.000	175.000,00
Julimar Patrício Andrade Junior	30	75.000	75.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA– A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo comprar, vender, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma, os bens móveis e imóveis da sociedade, ceder direitos, representá-la junto as secretarias de Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, autarquias e demais órgãos oficiais, Bancos Federais, Estaduais e privados, Bancos de Desenvolvimento nacionais ou estrangeiros, tanto no Território Nacional, como no Exterior. Podendo também, em nome da Sociedade, prestar aval bancário ou não. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

Parágrafo 1º – Os Administradores acima qualificados poderão nomear procuradores para representá-lo, devendo nesse caso, outorgar procuração especificando no instrumento todos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, e deverá ser designada em ato separado, com aprovação de todos os titulares do capital social. A autorização para a administração de pessoa não sócia poderá ser revogada a qualquer tempo como dispõe o Parágrafo Único do (**art. 1.019 da lei 10.406/2002**).

Parágrafo 3º – Os Administradores poderão receber uma retirada a título de “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo com os sócios, no início de cada exercício social. Os sócios não administradores participarão apenas dos resultados anuais da sociedade.

Parágrafo 4º – É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 6º – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrem sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo o interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de sociedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma única via, destinado ao Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 4 de julho de 2023.

Bruno Patrício Andrade

Julimar Patricio Andrade Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03934388302	BRUNO PATRICIO SOUSA ANDRADE
60814016340	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 13:11 SOB N° 20230758029.
PROTOCOLO: 230758029 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309949950. CNPJ DA SEDE: 22140414000159.
NIRE: 21600158702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

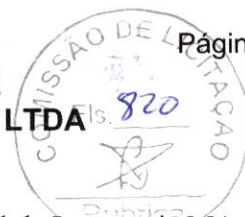
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1 de 5

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59**



Julimar Patricio Andrade Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz MA, nascido em 27/12/1995, portador da CI Nº 888578000040 /SESP-MA, e CPF Nº 608.140.163-40, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, Jardim São Luís CEP 65.913-020, na cidade de Imperatriz – MA e **Bruno Patrício Sousa Andrade**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascido em 08/09/1992, portador da carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05081888665-DETRAN-MA, expedida em 07/01/2019 e CPF nº 039.343.883-02, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, CEP 65.913-020, Bairro Jardim São Luís – Imperatriz – MA, únicos sócios da sociedade empresária Ltda, **J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, com sede Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA, cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA aos 27/03/2015 sob o **NIRE 21600158702**, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.140.414/0001-59, resolvem o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, com sede Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4647-8-01 Comércio atacadista de artigo de escritório papelaria

4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;

4679-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral



Página 2 de 5

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades:

4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4647-8-01 Comércio atacadista de artigo de escritório papelaria
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
4679-6-99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Bruno Patrício Sousa Andrade	70	175.000	175.000,00
Julimar Patrício Andrade Junior	30	75.000	75.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

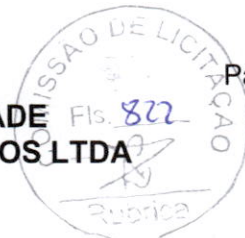
CLÁUSULA SEXTA– A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo comprar, vender, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma, os bens móveis e imóveis da sociedade, ceder direitos, representá-la junto as



Página 3 de 5

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



secretarias de Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, autarquias e demais órgãos oficiais, Bancos Federais, Estaduais e privados, Bancos de Desenvolvimento nacionais ou estrangeiros, tanto no Território Nacional, como no Exterior. Podendo também, em nome da Sociedade, prestar aval bancário ou não. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

Parágrafo 1º – Os Administradores acima qualificados poderão nomear procuradores para representá-lo, devendo nesse caso, outorgar procuração especificando no instrumento todos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, e deverá ser designada em ato separado, com aprovação de todos os titulares do capital social. A autorização para a administração de pessoa não sócia poderá ser revogada a qualquer tempo como dispõe o Parágrafo Único do (**art. 1.019 da lei 10.406/2002**).

Parágrafo 3º – Os Administradores poderão receber uma retirada a título de “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo com os sócios, no início de cada exercício social. Os sócios não administradores participarão apenas dos resultados anuais da sociedade.

Parágrafo 4º – É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 6º – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002



**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrem sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo o interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de sociedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma única via, destinado ao Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 17 de julho de 2023.

Bruno Patrício Andrade

Julimar Patricio Andrade Junior





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03934388302	BRUNO PATRICIO SOUSA ANDRADE
60814016340	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 08:43 SOB N° 20230922988.
PROTOCOLO: 230922988 DE 14/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310595562. CNPJ DA SEDE: 22140414000159.
NIRE: 21600158702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1 de 7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

Julimar Patricio Andrade Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz MA, nascido em 27/12/1995, portador da CI Nº 888578000040 /SESP-MA, e CPF Nº 608.140.163-40, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, Jardim São Luís CEP 65.913-020, na cidade de Imperatriz – MA e **Bruno Patrício Sousa Andrade**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascido em 08/09/1992, portador da carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05081888665-DETRAN-MA, expedida em 07/01/2019 e CPF nº 039.343.883-02, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, CEP 65.913-020, Bairro Jardim São Luís – Imperatriz – MA, únicos sócios da sociedade empresária Ltda, **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, com sede Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA, cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA aos 27/03/2015 sob o **NIRE 21600158702**, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.140.414/0001-59, resolvem o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,

Página 2 de 7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades:

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 46.37-1-07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos, 46.41-9-02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 77.11-0-00 - Locação de

Página 3 de 7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

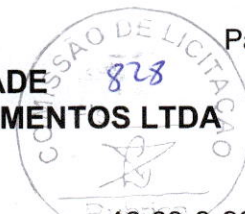
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 46.37-1-07 - comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos, 46.41-9-02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Bruno Patrício Sousa Andrade	70	175.000	175.000,00
Julimar Patrício Andrade Junior	30	75.000	75.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA– A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes



Página 5 de 7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo comprar, vender, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma, os bens móveis e imóveis da sociedade, ceder direitos, representá-la junto as secretarias de Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, autarquias e demais órgãos oficiais, Bancos Federais, Estaduais e privados, Bancos de Desenvolvimento nacionais ou estrangeiros, tanto no Território Nacional, como no Exterior. Podendo também, em nome da Sociedade, prestar aval bancário ou não. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

Parágrafo 1º – Os Administradores acima qualificados poderão nomear procuradores para representá-lo, devendo nesse caso, outorgar procuração especificando no instrumento todos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, e deverá ser designada em ato separado, com aprovação de todos os titulares do capital social. A autorização para a administração de pessoa não sócia poderá ser revogada a qualquer tempo como dispõe o Parágrafo Único do (**art. 1.019 da lei 10.406/2002**).

Parágrafo 3º – Os Administradores poderão receber uma retirada a título de “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo com os sócios, no início de cada exercício social. Os sócios não administradores participarão apenas dos resultados anuais da sociedade.

Parágrafo 4º – É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 6º – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.



Página 6 de 7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrem sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo o interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de sociedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma única via, destinado ao Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 3 de maio de 2024.

Bruno Patrício Andrade

Julimar Patricio Andrade Junior





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03934388302	BRUNO PATRICIO SOUSA ANDRADE
60814016340	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 20:15 SOB Nº 20240598881.
PROTOCOLO: 240598881 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406395155. CNPJ DA SEDE: 22140414000159.
NIRE: 21600158702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MISSÃO DE LICITAÇÃO
832
Fis. _____
Rúbrica _____

Página 1 de 8

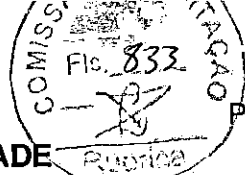
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

Julimar Patricio Andrade Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz MA, nascido em 27/12/1995, portador da CI Nº 888578000040 /SESP-MA, e CPF Nº 608.140.163-40, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, Jardim São Luís CEP 65.913-020, na cidade de Imperatriz – MA e **Bruno Patrício Sousa Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz – MA, nascido em 08/09/1992, portador da carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05081888665-DETRAN-MA, expedida em 07/01/2019 e CPF nº 039.343.883-02, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 71, CEP 65.913-020, Bairro Jardim São Luís – Imperatriz – MA, únicos sócios da sociedade empresária Ltda, **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, com sede Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA, cujo ato constitutivo se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA aos 27/03/2015 sob o **NIRE 21600158702**, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.140.414/0001-59, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59**

construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades:

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos, 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59

construção sem operador, exceto andaimes, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 49.30-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e 96.02-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO. O sócio **Bruno Patrício Sousa Andra**, detentor de **175.000(cento e setenta e cinco mil)** quotas de capital, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, retira-se da sociedade, sede e transfere com ônus a totalidade de suas quotas, ao sócio remanescente, **Julimar Patrício Andrade Junior**.

CLÁUSULA TERCEIRA – com a presente modificação do quadro societário, a composição do capital social fica assim distribuída entre o socio:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Julimar Patrício Andrade Junior	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, **Julimar Patrício Andrade Junior** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo comprar, vender, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma, os bens móveis e imóveis da sociedade, ceder direitos, representá-la junto as secretarias de Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, autarquias e demais órgãos oficiais, Bancos Federais, Estaduais e privados, Bancos de Desenvolvimento nacionais ou estrangeiros, tanto no Território Nacional, como no Exterior. Podendo também, em nome da Sociedade, prestar aval bancário ou não. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Monte Castelo nº 69, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-020 na cidade de Imperatriz – MA

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, comércio atacadista de produtos alimentícios em



835

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



Página 4 de 8

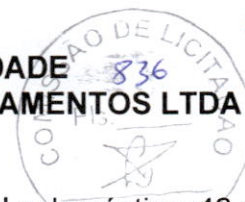
geral, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos, 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.49-4-01 -



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Julimar Patrício Andrade Junior	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59



Página 6 de 8

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA– A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, **Julimar Patricio Andrade Junior**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo comprar, vender, alienar, hipotecar ou por qualquer outra forma, os bens móveis e imóveis da sociedade, ceder direitos, representá-la junto as secretarias de Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, autarquias e demais órgãos oficiais, Bancos Federais, Estaduais e privados, Bancos de Desenvolvimento nacionais ou estrangeiros, tanto no Território Nacional, como no Exterior. Podendo também, em nome da Sociedade, prestar aval bancário ou não. (**Artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002**).

Parágrafo 1º – O Administrador acima qualificado poderá nomear procuradores para representá-lo, devendo nesse caso, outorgar procuração especificando no instrumento todos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, e deverá ser designada em ato separado, com aprovação de todos os titulares do capital social. A autorização para a administração de pessoa não sócia poderá ser revogada a qualquer tempo como dispõe o Parágrafo Único do (**art. 1.019 da lei 10.406/2002**).

Parágrafo 3º – O Administrador poderá receber uma retirada a título de “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo com os sócios, no início de cada exercício social. Os sócios não administradores participarão apenas dos resultados anuais da sociedade.

Parágrafo 4º – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 6º – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Página 7 de 8

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.140.414/0001-59**

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrem sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo o interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de sociedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma única via, destinado ao Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 07 de janeiro de 2026.

Bruno Patrício Andrade

Julimar Patricio Andrade Junior





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03934388302	BRUNO PATRICIO SOUSA ANDRADE
60814016340	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2026 10:37 SOB N° 20251491625.
PROTOCOLO: 251491625 DE 05/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600294659. CNPJ DA SEDE: 22140414000159.
NIRE: 21600158702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2026.
J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.140.414/0001-59 DUNS®: 937186751
Razão Social: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALPHA MED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.140.414/0001-59 DUNS®: 937186751
Razão Social: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALPHA MED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.140.414/0001-59 DUNS®: 937186751
Razão Social: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALPHA MED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.140.414/0001-59 DUNS®: 937186751
Razão Social: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALPHA MED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/06/2026
Receita Municipal	Validade:	09/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.140.414/0001-59 DUNS®: 937186751
Razão Social: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALPHA MED
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
MA	4644-3/01	06/03/2027



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2026 09:29:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **22.140.414/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

E-mail: alphamedjp@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Prezados Senhores

J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de IMPERATRIZ-MA, á Rua MONTE CASTELO n.º 69, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.140.414/0001-59, representada por JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR, portador do CPF n.º 608.140.163-40 e R.G. n.º 88857800040 MTEMA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PROCEDENCIA	R. ANVISA	V. UNIT.	NOTA FISCAL	IMPOSTO	FRETE	DESPESA	IMPOSTO, FRETE E	LUCRO	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL EXTENSO
3	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	267140	5.000	UND	EUROFARMA / EUROFARMA LABORATORIOS	PRODUTO NACIONAL	100431081	R\$ 5,79	R\$ 4,35	R\$ 0,91	R\$ 0,01	R\$ 0,13	R\$ 1,05	R\$ 0,39	5,79	R\$ 28.950,00	cinco reais e setenta e nove centavos	vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais
9	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	267671	150	CX	CIMED/ CIMED INDUSTRIA	PRODUTO NACIONAL	143810197	R\$ 26,00	R\$ 9,33	R\$ 1,96	R\$ 0,01	R\$ 0,28	R\$ 2,25	R\$ 14,42	26,00	R\$ 3.900,00	vinte e seis reais	três mil e novecentos reais
24	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	460699	30	CX	AUROBINDO / AUROBINDO PHARMA	PRODUTO IMPORTADO	174200013	R\$ 225,00	R\$ 169,70	R\$ 35,64	R\$ 0,01	R\$ 5,09	R\$ 40,74	R\$ 14,56	225,00	R\$ 6.750,00	duzentos e vinte e cinco reais	seis mil, setecentos e cinquenta reais
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	268507	40	CX	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA	PRODUTO NACIONAL	103870058	R\$ 54,00	R\$ 40,85	R\$ 8,58	R\$ 0,01	R\$ 1,23	R\$ 9,82	R\$ 3,33	54,00	R\$ 2.160,00	cinquenta e quatro reais	dois mil, cento e sessenta reais
33	NORIPURUM 100MG/ML	292344	500	AMP	TAKEDA / TAKEDA AUSTRIA GMBH	PRODUTO IMPORTADO	115240015	R\$ 11,20	R\$ 8,41	R\$ 1,77	R\$ 0,01	R\$ 0,25	R\$ 2,03	R\$ 0,76	11,20	R\$ 5.600,00	onze reais e vinte centavos	cinco mil e seiscentos reais
34	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML C/50 AMP.	269761	50	CX	FRESENIUS / FRESENIUS KABI BRASIL	PRODUTO NACIONAL	100410210	R\$ 55,00	R\$ 28,81	R\$ 6,05	R\$ 0,01	R\$ 0,86	R\$ 6,92	R\$ 19,27	55,00	R\$ 2.750,00	cinquenta e cinco reais	dois mil, setecentos e cinquenta reais
35	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	627367	20	CX	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS	PRODUTO NACIONAL	102980097	R\$ 145,00	R\$ 109,10	R\$ 22,91	R\$ 0,01	R\$ 3,27	R\$ 26,19	R\$ 9,71	145,00	R\$ 2.900,00	cento e quarenta e cinco reais	dois mil e novecentos reais
37	APARELHO DE GLICEMIA	609957	200	UND	ACCUMED / SD BIOSENSOR	PRODUTO IMPORTADO	80275310033	R\$ 27,85	R\$ 20,89	R\$ 4,39	R\$ 0,01	R\$ 0,63	R\$ 5,03	R\$ 1,93	27,85	R\$ 5.570,00	vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos	cinco mil, quinhentos e setenta reais
39	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G C/25 UND	637249	50	CX	DESCARPACK / JIANGSU JICHUN	PRODUTO IMPORTADO	10330669063	R\$ 83,00	R\$ 62,32	R\$ 13,09	R\$ 0,01	R\$ 1,87	R\$ 14,97	R\$ 5,71	83,00	R\$ 4.150,00	oitenta e três reais	quatro mil, cento e cinquenta reais
41	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	398705	200	FR	MAQUIRA / MAQUIRA INDÚSTRIA	PRODUTO NACIONAL	80322400102	R\$ 17,00	R\$ 8,95	R\$ 1,88	R\$ 0,01	R\$ 0,27	R\$ 2,16	R\$ 5,89	17,00	R\$ 3.400,00	dezessete reais	três mil e quatrocentos reais
47	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 3	487629	30	CX	JOHNSON / JOHNSON & JOHNSON	PRODUTO NACIONAL	80145901193	R\$ 187,99	R\$ 135,00	R\$ 28,35	R\$ 0,01	R\$ 4,05	R\$ 32,41	R\$ 20,58	187,99	R\$ 5.639,70	cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos	cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos
55	GEL PARA ULTRA-SOM 5L	475840	100	UND	FORTSAN / FORTSAN DO BRASIL	PRODUTO NACIONAL	80241050007	R\$ 23,00	R\$ 13,81	R\$ 2,90	R\$ 0,01	R\$ 0,41	R\$ 3,32	R\$ 5,87	23,00	R\$ 2.300,00	vinte e três reais	dois mil e trezentos reais
57	KIT ESPÉCULO VAGINAL DESC. COMPLETO TAM:P	623197	2.000	UND	KOLPLAST / KOLPLAST CI LTDA	PRODUTO NACIONAL	10237610011	R\$ 2,34	R\$ 1,52	R\$ 0,32	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,38	R\$ 0,44	2,34	R\$ 4.680,00	dois reais e trinta e quatro centavos	quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais

Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



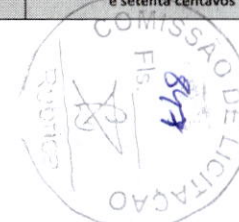
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 22.140.414/0001-59
 INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

E-mail: alphamedjp@gmail.com

58	KIT ESPÉCULO VAGINAL DESC. COMPLETO TAM:M	623197	2.000	UND	KOLPLAST / KOLPLAST CI LTDA	PRODUTO NACIONAL	10237610011	R\$ 2,34	R\$ 1,39	R\$ 0,29	R\$ 0,01	R\$ 0,04	R\$ 0,34	R\$ 0,61	2,34	R\$ 4.680,00	dois reais e trinta e quatro centavos	quatro mil, seiscentos e oitenta reais
61	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	615779	300	ROL	ASTROMED / ASTROMED INDUSTRIA	PRODUTO NACIONAL	80855720002	R\$ 12,90	R\$ 6,79	R\$ 1,43	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 1,64	R\$ 4,47	12,90	R\$ 3.870,00	doze reais e noventa centavos	três mil, oitocentos e setenta reais
63	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.5 (PAR)	620102	1.000	UND	MEDIX / TG MEDICAL	PRODUTO NACIONAL	80495510009	R\$ 1,40	R\$ 0,86	R\$ 0,18	R\$ 0,01	R\$ 0,03	R\$ 0,22	R\$ 0,32	1,40	R\$ 1.400,00	um real e quarenta centavos	mil e quatrocentos reais
71	PROPÉ DESC. C/100 UM	436853	100	PCT	ANADONA / ANADONA COMERCIO	PRODUTO NACIONAL	80175349004	R\$ 6,25	R\$ 3,99	R\$ 0,84	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,97	R\$ 1,29	6,25	R\$ 625,00	seis reais e vinte e cinco centavos	seiscentos e vinte e cinco reais
73	SACO PARA LIXO INFECTANTE REFORÇADO 100L PCT 100	635629	30	PCT	AZEPLAST / Azeplast Indústria	PRODUTO NACIONAL	80602960003	R\$ 10,70	R\$ 6,44	R\$ 1,35	R\$ 0,01	R\$ 0,19	R\$ 1,55	R\$ 2,71	10,70	R\$ 321,00	dez reais e setenta centavos	trezentos e vinte e um reais
76	SCALP N-23	437168	2.500	UND	MEDIX / JIANGSU KANGHUA	PRODUTO IMPORTADO	80495510023	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 0,03	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	0,19	R\$ 475,00	dezenove centavos de real	quatrocentos e setenta e cinco reais
77	SCALP N-25	437168	2.500	UND	MEDIX / JIANGSU KANGHUA	PRODUTO IMPORTADO	80495510023	R\$ 0,20	R\$ 0,14	R\$ 0,03	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,04	R\$ 0,02	0,20	R\$ 500,00	vinte centavos de real	quinhentos reais
84	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	439728	10000	UND	SR / SR PRODUCTOS	PRODUTO IMPORTADO	81391540005	R\$ 0,35	R\$ 0,22	R\$ 0,05	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,06	0,35	R\$ 3.500,00	trinta e cinco centavos de real	três mil e quinhentos reais
87	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N- 14	454401	400	UND	CREMER / CREMER S/A	PRODUTO NACIONAL	80245210227	R\$ 0,90	R\$ 0,22	R\$ 0,05	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,61	0,90	R\$ 360,00	noventa centavos de real	trezentos e sessenta reais
95	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	454401	20	CX	MEDIX / RIBBEL INTERNATIONAL	PRODUTO IMPORTADO	80495510040	R\$ 25,49	R\$ 19,21	R\$ 4,03	R\$ 0,01	R\$ 0,58	R\$ 4,62	R\$ 1,66	25,49	R\$ 509,80	vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos	quinhentos e nove reais e oitenta centavos
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-20 C/10	454401	20	CX	MEDIX / RIBBEL INTERNATIONAL	PRODUTO IMPORTADO	80495510040	R\$ 31,42	R\$ 24,78	R\$ 5,20	R\$ 0,01	R\$ 0,74	R\$ 5,95	R\$ 0,69	31,42	R\$ 628,40	trinta e um reais e quarenta e dois centavos	seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-16	454401	1.000	UND	MEDSONDA / MEDSONDA IND	PRODUTO NACIONAL	80163570003	R\$ 0,90	R\$ 0,55	R\$ 0,12	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 0,15	R\$ 0,20	0,90	R\$ 900,00	noventa centavos de real	novecentos reais
100	SONDA URETRAL N-08	454401	1.500	UND	MEDSONDA / MEDSONDA IND	PRODUTO NACIONAL	80163570001	R\$ 0,57	R\$ 0,42	R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,11	R\$ 0,04	0,57	R\$ 855,00	cinquenta e sete centavos de real	oitocentos e cinquenta e cinco reais
103	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	452796	1.000	UND	FRESENIUS / FRESENIUS KABI	PRODUTO NACIONAL	100410011	R\$ 4,05	R\$ 2,44	R\$ 0,51	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,59	R\$ 1,02	4,05	R\$ 4.050,00	quatro reais e cinco centavos	quatro mil e cinquenta reais
105	SORO GLICOSADO 250ML	452796	1.000	UND	FRESENIUS / FRESENIUS KABI	PRODUTO NACIONAL	100410107	R\$ 3,77	R\$ 2,44	R\$ 0,51	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,59	R\$ 0,74	3,77	R\$ 3.770,00	três reais e setenta e sete centavos	três mil, setecentos e setenta reais
109	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	356905	1.000	UND	SETTY/QINGDAO HIGHTOP	PRODUTO IMPORTADO	81552290003	R\$ 2,03	R\$ 0,46	R\$ 0,10	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 1,45	2,03	R\$ 2.030,00	dois reais e três centavos	dois mil e trinta reais
111	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 10MM DE 15M	445581	20	UND	TAYLOR/ CIRURGICA BRASIL	PRODUTO NACIONAL	10229650033	R\$ 19,59	R\$ 11,76	R\$ 2,47	R\$ 0,01	R\$ 0,35	R\$ 2,83	R\$ 5,00	19,59	R\$ 391,80	dezenove reais e cinquenta e nove centavos	trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL.....																R\$ 107.615,70	cento e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos	

VALOR:
R\$

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
 b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida;



Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA





J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.140.414/0001-59

INSC. ESTADUAL: 12.661.106-8 INSC. MUNICIPAL: 37962-8

E-mail: alphamedjp@gmail.com

DADOS BANCARIOS: Caixa Economica Federal CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 1451-8 Nº DA AGÊNCIA: 4919

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida situada na Rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes s/n, Bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão (MA) CEP: 65.929-000 ou outro setor indicado pela administração.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

IMPERATRIZ- 27 DE ABRIL DE 2026

J P A JUNIOR COM ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:22140414000159

Assinado de forma digital por J P A
JUNIOR COM ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA:22140414000159
Dados: 2026.04.27 14:01:08 -03'00'

JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
CPF: 608.140.163-40/ RG:88857800040 MTEMA
REPRESENTANTE LEGAL



Rua Monte Castelo nº 69, Jardim São Luís, CEP nº 65.913-020 – Imperatriz/MA



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
Mr Vitaminas LTDA - NOVA MED RUA DESSEIS DE NOVEMBRO - JARDIM SAO LUIS 65913-160 IMPERATRIZ - MA (99) 99129-7921		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2126 0457 0510 1100 0118 5500 0000 0005 5312 0826 2495	
		553 SÉRIE 0 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA S.TRIB CONT.SUBSTITUIDO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260015310526 23/04/2026 16:03:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.869.813-6		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 57.051.011/0001-18	

DESTINATÁRIO		CNPJ		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA		22.140.414/0001-59		23/04/2026	
ENDEREÇO RUA MONTE CASTELO, 69		BAIRRO / DISTRITO JARDIM SAO LUIS		CEP 65913-020	
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA		DATA DA SAÍDA 23/04/2026	
		FONE / FAX (93) 9174-4474		HORA DA SAÍDA 16:02:00	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.661.106-8			

CÁLCULO DO IMPOSTO		B. CÁLC ICMS		VLR ICMS		B. CÁLC ICMS ST		VLR ICMS ST		TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		3.362,78	
VLR FRETE		VLR SEGURO		VLR DESCONTO		OUTRAS DESP		VLR IPI		TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.362,78	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEIC		UF		CNPJ	
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-Sem Transp.									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 23		ESPECIE ITENS		MARCA		NUMERAÇÃO 0		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS		
0000000000608	ACIDO FOLICO 0,4MG COMP	30049069	0500	5405	UND	100	0,04	4,00	0,00	0,00			
0000000000609	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL	30049069	0500	5405	UND	60	4,35	261,00	0,00	0,00			
0000000000610	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	30049069	0500	5405	CX	2	213,48	426,96	0,00	0,00			
0000000000611	CLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480 Cód. Barras: 0000000000611	30049069	0500	5405	CX	1	21,00	21,00	0,00	0,00			
0000000000612	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HID. MAGNESIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	30049069	0500	5405	CX	1	118,10	118,10	0,00	0,00			
0000000000613	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	30049069	0500	5405	CX	1	83,61	83,61	0,00	0,00			
0000000000614	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,5% 10MG C/10 AMP.	30049069	0500	5405	CX	1	74,83	74,83	0,00	0,00			
0000000000615	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML C/100 AMP.	30049069	0500	5405	CX	1	46,69	46,69	0,00	0,00			
0000000000616	ÁGUA PARA INJECAO EV/IM - 500ML C/24 FR	30049069	0500	5405	CX	1	62,00	62,00	0,00	0,00			
0000000000617	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,5% 15MG C/10 AMP.	30049069	0500	5405	CX	1	80,83	80,83	0,00	0,00			
0000000000618	CEFALOTINA SODICA 1G - INJ. C/50 AMP.	30049069	0500	5405	CX	1	169,70	169,70	0,00	0,00			
0000000000619	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDOS	30049069	0500	5405	UND	100	0,20	20,00	0,00	0,00			
0000000000620	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	30049069	0500	5405	CX	2	40,85	81,70	0,00	0,00			
0000000000621	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	30049069	0500	5405	CX	1	36,41	36,41	0,00	0,00			
0000000000622	NORIPURUM 100MG/ML	30049069	0500	5405	AM	50	8,41	420,50	0,00	0,00			
0000000000623	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	30049069	0500	5405	CX	1	109,10	109,10	0,00	0,00			
0000000000624	APARELHO DE GLICEMIA	30049069	0500	5405	UND	1	20,89	20,89	0,00	0,00			
0000000000625	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI 25G C/25 UND	30049069	0500	5405	CX	1	62,32	62,32	0,00	0,00			
0000000000626	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	30049069	0500	5405	FR	26	10,21	265,46	0,00	0,00			
0000000000627	CLOREXIDINA AQUOSO 1000ML	30049069	0500	5405	FR	12	8,96	107,52	0,00	0,00			
0000000000628	FIO DE SUTURA VICRYL N. 0 Cód. Barras: 0000000000628	30049069	0500	5405	CX	1	138,24	138,24	0,00	0,00			
0000000000629	FIO DE SUTURA VICRYL N. 3	30049069	0500	5405	CX	1	135,00	135,00	0,00	0,00			
0000000000630	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	30049069	0500	5405	CX	2	308,46	616,92	0,00	0,00			

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. TROCA DE MERCADORIA NO MAXIMO EM 24 HORAS			

UninfE | NF-e OPEN Source | www.uninfE.com.br Gerado em 23/04/2026 às 16:03:44 pelo UnidANFE 3.9.14 Free | www.unidnfe.com.br

RECEBEMOS DE Mr Vitaminas LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 553. EMISSÃO: 23/04/2026 VALOR TOTAL: 3.362,78 DESTINATÁRIO: J P A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA MONTE CASTELO, 69, JARDIM SAO LUIS, 65913-020 -IMPERATRIZ-MA		NF-e 553 SÉRIE 0	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Mr Vitaminas LTDA - NOVA MED
RUA DESSEIS-DE NOVENBRO - JARDIM SAO LUIS
65913-160 IMPERATRIZ - MA
(99) 99129-7921

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

297
SÉRIE 0
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

2126 0157 0510 1100 0118 5500 0000 0002 9717-6673 9130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

VENDA S. TRIB CONT. SUBSTITUIDO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260001523973 13/01/2026 16:12:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.869.813-6

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ	
------	--

57.051.011/0001-18

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
0000000000521	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO CX C/30	30049069	0500	5405	CX	2	4,67	9,34	0,00	0,00	
0000000000522	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML CX C/100	30049069	0500	5405	CX	2	76,89	153,78	0,00	0,00	
0000000000523	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	30049069	0500	5405	CX	2	42,72	85,44	0,00	0,00	
0000000000524	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. CX C/400	30049069	0500	5405	CX	2	7,77	15,54	0,00	0,00	
0000000000525	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML CX C/50	30049069	0500	5405	CX	2	67,96	135,92	0,00	0,00	
0000000000526	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS CX C/500	30049069	0500	5405	CX	1	48,54	48,54	0,00	0,00	
0000000000527	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP. CX C/500	30049069	0500	5405	CX	1	21,36	21,36	0,00	0,00	
0000000000528	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML CX C/50	30049069	0500	5405	CX	2	44,27	88,54	0,00	0,00	
0000000000529	NIFEDIPINO 10MG COMP. CX C/500 Cód. Barras: 00000000000529	30049069	0500	5405	CX	1	29,13	29,13	0,00	0,00	
0000000000530	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX C/500	30049069	0500	5405	CX	2	19,42	38,84	0,00	0,00	

